

REVOGADA



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGovTIC e dá outras providências.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 13ª Sessão Administrativa, realizada em 24 de maio de 2017, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 20/2017, e:

CONSIDERANDO a natureza estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a instituição;

CONSIDERANDO a relevância da aplicação dos princípios e boas práticas da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça Militar da União (JMU);

CONSIDERANDO a necessidade do alinhamento da Tecnologia da Informação e Comunicação ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais e da garantia da sua aderência com a Governança Corporativa;

CONSIDERANDO a importância de a Tecnologia da Informação e Comunicação apoiar adequadamente as áreas de negócio na obtenção de resultados; e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Justiça Militar da União (CGovTIC), de caráter permanente, presidido pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar (STM).~~

~~§ 1º O Comitê de que trata o caput será composto pelos seguintes membros:~~

- ~~a) Ministro-Presidente;~~
- ~~b) Ministro Vice-Presidente;~~
- ~~c) Um Ministro, a ser designado por Ato do Ministro-Presidente, ouvido o Pleno da Corte;~~
- ~~d) Juiz Auditor Corregedor;~~
- ~~e) Diretor-Geral;~~
- ~~f) Chefe de Gabinete da Presidência;~~
- ~~g) Secretário Judiciário;~~

h) Diretor de Tecnologia da Informação; e

i) Assessor de Gestão Estratégica.

~~§ 2º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.~~

~~§ 3º Na ausência do Ministro-Presidente, este será substituído nas reuniões do Comitê pelo Ministro Vice-Presidente.~~

~~§ 4º O Presidente do Comitê poderá, se necessário, a seu critério, convocar magistrados, servidores ou pessoal técnico, inclusive externo à Justiça Militar da União, para participar de reuniões do Comitê, como assessores convidados.~~

~~§ 5º O Diretor de Tecnologia da Informação será o Coordenador Técnico do Comitê, cabendo-lhe realizar e apresentar os estudos técnicos necessários aos trabalhos do Comitê, auxiliar o Presidente na elaboração da pauta das reuniões, a qual será encaminhada aos demais membros, para apreciação, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das reuniões, e o cumprimento das demais incumbências determinadas nesta Resolução.~~

~~§ 6º As reuniões do Comitê serão secretariadas por um servidor, a ser designado por quem as presidir, podendo recair ou não em um de seus membros, cabendo-lhe elaborar a Ata da Reunião e, após colher as respectivas assinaturas, encaminhá-la à Presidência, aos demais membros do Comitê e aos membros das Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho, criados em conformidade com o estabelecido no inciso XI do art. 2º, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de cada evento.~~

~~§ 7º O trabalho dos membros do Comitê se dará sem prejuízo de suas atribuições, não implicando em qualquer remuneração complementar.~~

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Justiça Militar da União (CGovTIC), de caráter permanente, composto pelos seguintes membros: [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

I – Um (a) Ministro (a), a ser designado (a) Presidente do Comitê por Ato no Ministro-Presidente, ouvido o Plenário da Corte; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

II - Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar da Justiça Militar da União; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

III - Diretor(a)-Geral; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

IV - Secretário(a) Judiciário(a); [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

V - Diretor(a) de Tecnologia da Informação; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

VI - Assessor(a) de Gestão Estratégica; e [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

VII - Diretor(a) de Documentação e Gestão do Conhecimento. [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

§ 1º Na ausência do(a) Presidente, o(a) Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar da Justiça Militar da União presidirá o Comitê. [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

§ 2º O(a) Presidente do Comitê poderá, se necessário e a seu critério, convocar magistrados, servidores ou pessoal técnico, inclusive externo à Justiça Militar da União, para

participar de reuniões do Comitê, como assessores convidados. [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

§ 3º O(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação será o(a) Coordenador(a) Técnico do Comitê, cabendo-lhe: [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

I - apresentar os estudos técnicos realizados pelo Comitê Executivo de Privacidade, Segurança Cibernética e Dados Abertos necessários aos trabalhos do Comitê; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

II - auxiliar o(a) Presidente na elaboração da pauta das reuniões, a qual será encaminhada aos demais membros, para apreciação em até 2 (dois) dias úteis, antes da realização das reuniões; e [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

III - o cumprimento das demais incumbências determinadas nesta Resolução. [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

§ 4º As reuniões do Comitê ocorrerão, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano e serão secretariadas por um servidor, a ser designado por quem as presidir, cabendo-lhe elaborar a Ata da Reunião. [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

§ 5º O trabalho dos membros do Comitê correrá sem prejuízo de suas atribuições. [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

Art. 2º Caberá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Justiça Militar da União (CGovTIC):

~~I - conceber, como necessário, diretivas e promover ações para garantir a aderência das iniciativas, projetos, infraestrutura, segurança e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sistemas digitais e política de pessoal de TI às necessidades e aos objetivos do Planejamento Estratégico institucional, à Governança Corporativa e, no que pertinente a este segmento especializado de Justiça, à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;~~

~~II - promover iniciativas para assegurar, por meio do assessoramento especializado do seu Coordenador Técnico, que as suas decisões estejam alinhadas com as boas práticas de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

I - conceber diretivas e promover ações para garantir a aderência das iniciativas, projetos, infraestrutura, segurança e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sistemas digitais e política de pessoal de TIC às necessidades e aos objetivos da Política de Privacidade, Segurança Cibernética e Dados Abertos, à Governança Corporativa e, no que pertinente a este segmento especializado de Justiça, à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

II - promover iniciativas para assegurar que as suas decisões estejam alinhadas com as boas práticas de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do assessoramento especializado do Comitê Executivo de Privacidade, Segurança Cibernética e Dados Abertos; [\(Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021\)](#)

III - elaborar as diretrizes para a Política de Governança de Tecnologia da Informação da JMU;

IV - elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), alinhado ao Planejamento Estratégico institucional e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, no que pertinente a este segmento especializado de Justiça, a ser aprovado por meio de ato da Presidência do STM, bem como revisar seu conteúdo, quando necessário, e acompanhar, por meio de relatórios periódicos do Coordenador Técnico do Comitê, o cumprimento da sua execução;

V – apreciar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), decorrente do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), e o Plano de Indicadores e Metas de Tecnologia da Informação e Comunicação (PIME/TIC), decorrentes do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), a serem homologados e promulgados por meio de ato da Presidência do STM, e acompanhar, por intermédio de relatórios periódicos do Coordenador Técnico do Comitê, o cumprimento da suas execuções;

~~VI – determinar as prioridades de investimentos de TI, em consonância com o Planejamento Estratégico da JMU e as prioridades estabelecidas pela Presidência do STM, por meio do Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas (PIEP);~~

~~VII – superintender em alto nível a implantação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema de processo judicial por meio eletrônico na Justiça Militar da União;~~

~~VIII – monitorar o andamento dos projetos de TI, conforme o acompanhamento, avaliações e sugestões apresentadas por intermédio do Coordenador Técnico do Comitê, indicando as medidas corretivas, caso necessárias;~~

~~IX – propor normas e/ou mecanismos institucionais para melhoria contínua da prestação de serviços e da entrega de produtos de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação;~~

~~X – avaliar e decidir acerca da força de trabalho e necessidades de capacitação de pessoal da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo demandas de contratação de serviços e terceirizados;~~

~~XI – propor, quando especificamente necessário, a criação de Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho, para auxiliar o cumprimento de decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, atribuições, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso; e~~

VI - determinar as prioridades de investimentos de TIC, em consonância com a Política de Privacidade, Segurança Cibernética e Dados Abertos, com o Planejamento Estratégico da JMU e com as prioridades dos Projetos Estratégicos estabelecidas pela Presidência do STM; ([Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021](#))

VII - monitorar o andamento dos projetos de TIC, conforme o acompanhamento, avaliações e sugestões apresentadas pelo Coordenador Técnico do Comitê, indicando as medidas corretivas, caso necessárias; ([Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021](#))

VIII - avaliar as normas propostas e/ou mecanismos institucionais para melhoria contínua da prestação de serviços, da segurança cibernética, da privacidade, dos dados abertos e da entrega de produtos de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação; ([Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021](#))

IX - acompanhar os resultados dos trabalhos do Comitê Executivo de Privacidade, Segurança Cibernética e Dados Abertos; ([Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021](#))

X - compor o Comitê de Crises e Incidentes Cibernéticos, formado, também, pelo Comitê Executivo de Privacidade, Segurança Cibernética e Dados Abertos; e ([Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021](#))

XI - adotar medidas propostas pelo Comitê de Investigação para Ilícitos Cibernéticos em caso de incidentes cibernéticos. ([Redação dada pela Resolução nº 301, de 30 de setembro de 2021](#))

XII – Acompanhar, por meio de relatos do Coordenador Técnico, os resultados dos trabalhos do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

Art. 3º Fica criado, de forma permanente, no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), com as atribuições de elaborar planos táticos e operacionais da área de TIC, analisar demandas, acompanhar a execução dos planos, estabelecer indicadores operacionais, propor replanejamentos e apoiar, tecnicamente, mediante demanda específica, o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) na elaboração dos PETIC, PDTIC e PIME/TIC.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor de Tecnologia da Informação, presidente do CGTIC;
- II - Servidores titulares das Coordenadorias da estrutura orgânica da DITIN; e
- III – Chefe do Núcleo de Governança e Estratégia de Tecnologia da Informação (NUGET).

Art. 4º Os casos omissos serão levados à decisão do Ministro-Presidente.

Art. 5º As referências ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, porventura existentes em outros documentos normativos, até a revisão desses instrumentos, deve ser entendida como Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 206, de 4 de junho de 2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente